GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás 22/DEZ/2010
Serviço de Expediente

LEI Nº 201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, a abrir crédito especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a integrar o Município de Campo Limpo de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - O valor do credito especial que trata o artigo 2º da presente lei será utilizado única e exclusivamente na recuperação de estradas vicinais da zona rural e ruas da zona urbana do Município de Campo Limpo de Goiás, danificadas com as chuvas torrenciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 22 de dezembro de 2.010.

Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal